

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 4.942

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 15.981.2004-80-TCE (C/01 Anexo).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Superintendência Municipal de

Transporte e Trânsito – RBTRANS, exercício de 2003.

RESPONSÁVEL: Senhor Marco Antonio Rodrigues.
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Prestação de Contas. Autarquia Municipal. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Superintendência Municipal de Transporte e RBTRANS, exercício orcamentário e financeiro de 2003, de responsabilidade do Senhor Marco Antonio Rodrigues - Diretor-Presidente à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva os itens do Relatório Técnico Complementar de fls. 236/242: item 2 o exercício de 2003 foi encerrado com uma situação de desequilíbrio entre a Receita e a Despesa, apresentando um déficit orçamentário de R\$ 5.990,68 (cinco mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos); item 4 - o exercício de 2003 apresentou um resultado negativo de R\$ 195.058,68 (balanço financeiro (fl. 77) = diferença entre Receita R\$ 67.174,27 – Despesa R\$ 262.232,95); item 6 - o Balanço Patrimonial (fl. 79), apresentou um passivo real a descoberto de R\$ 3.201,15 (três mil, duzentos e um reais e quinze centavos); item 8 - a conta almoxarifado informou à fl. 193 que não encaminhou o demonstrativo analítico porque optaram por não instalar o almoxarifado. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Dulcinéa Benício

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 06 de dezembro de 2007.

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br